



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **DETERMINA**, que a EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 61/2021, de Autoria do Vereador RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD), ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2020, que "ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO AS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", seja **APENSADA** à EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 54/2021, de autoria do Vereador JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT) e Coautor Vereador ARI PELICIOI (CIDADANIA), **por serem matérias análogas.**

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal